



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO CJF N. 028/2021

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo pequenas adaptações e reparos, por meio de postos de trabalhos, com fornecimento de ferramentas e insumos, peças e materiais de reposição, incluindo a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 - SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 12.052.704/0001-97, estabelecida na SIG Quadra 01, Lotes 495/515, Sala 343 ED. Barão do Rio Branco, Zona Industrial, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o senhor **JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, CPF/MF n. 711.360.701-25 e Carteira de Identidade n. 00205389160 - DETRAN-DF, residente em Brasília - DF, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 9.507, de 21 de setembro de 2018; Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto Federal n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Lei Distrital n. 4.774, de 24 de fevereiro de 2012; Lei Distrital n. 4.704, de 20 de dezembro de 2011; Lei Distrital n. 5.418, de 24 de novembro de 2014; e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000296-75.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo pequenas adaptações e reparos, por meio de postos de trabalhos, com fornecimento de ferramentas e insumos, peças e materiais de reposição, incluindo a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da sede do Conselho da Justiça Federal situado no SCES, Trecho III, Polo 08, Lote 09 e, do prédio da Gráfica localizado no endereço SAAN Quadra 01 Lotes 10/70, ambos em Brasília - DF.

1.2 As especificações constantes do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. 26/2021), do termo de referência e da proposta comercial da CONTRATADA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente contrato contempla todo o escopo relacionado à manutenção predial dos edifícios do Conselho da Justiça Federal, agregando:

- a) mão de obra residente, devendo observar todas as especificações constantes dos itens 8, 15 e 18 do Termo de Referência – Módulo I do Edital;
- b) fornecimento de materiais e insumos, devendo observar todas as especificações constantes dos itens 5.40 a 5.49 e Anexos I – C e I – D, ambos do Termo de referência – Módulo I do Edital (Pregão Eletrônico n. 26/2021);
- c) serviços de manutenção especializada, devendo observar todas as especificações constantes do Anexo I – E do Termo de Referência - Módulo I do Edital (Pregão Eletrônico n. 26/2021).
- d) prestação de serviços eventuais, devendo observar todas as especificações constantes do Anexo I – F do Termo de Referência – Módulo I do Edital (Pregão Eletrônico n. 26/2021).

2.2 A CONTRATADA deverá manter em perfeito funcionamento os sistemas descritos abaixo:

- a) instalações elétricas:
 - a.1) subestação transformadora de energia;
 - a.2) equipamentos de UPS (Uninterruptible Power Supply);
 - a.3) bancos de baterias seladas (Baterias 12V – 100 e 200Ah);
 - a.4) sistema de geração de energia elétrica de emergência - grupo gerador;
 - a.5) sistema elétrico de baixa tensão.
- b) sistema de supervisão, comando e controle (automação);
- c) sistema de cabeamento estruturado;
- d) multimídia e antena coletiva;
- e) instalações hidráulicas e sanitárias:
 - e.1) água fria;
 - e.2) drenagem de águas pluviais;
 - e.3) esgoto sanitário a vácuo;
 - e.4) irrigação;
 - e.5) reuso;
 - e.6) sistema de combate a incêndio (Hidrantes e Sprinklers).
- f) instalações físicas;
- g) esquadrias;
- h) revestimentos;

- i) divisórias;
- j) sistema de gás liquefeito de petróleo – GLP;
- k) elevadores;
- l) equipamentos de condicionamento de ar;
- m) paisagismo.

2.3 O detalhamento da composição de cada sistema está contido no Anexo I - A do Termo de Referência – Módulo I do Edital (Pregão Eletrônico n. 26/2021).

2.4 Os serviços mínimos a serem realizados em cada sistema estão descritos no Anexo I - B do Termo de Referência – Módulo I do Edital (Pregão Eletrônico n. 26/2021).

2.5 A falta de menção a itens do termo de referência não implica supressão de previsões constantes daquele artefato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto e que não altere as condições pactuadas, os seguintes serviços:

- a) serviços de chaveiro;
- b) manutenção de grupo gerador de emergência;
- c) manutenção de elevadores;
- d) manutenção de equipamentos de UPS (Uninterruptible Power Supply);
- e) manutenção do sistema de alarme e detecção de incêndio.

3.2 Ao subcontratar, a CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva por todas as despesas e encargos, dentre tais, os cívicos, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, compensatórios e/ou indenizatórios. Relativamente ao CONTRATANTE e a terceiros, em nenhuma hipótese a responsabilidade da CONTRATADA será minorada e/ou transferida aos respectivos subcontratados.

3.3 Somente será permitida a subcontratação de serviços de manutenção especializada, vedada a utilização da mão de obra dos postos de trabalho residentes.

3.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar pessoas naturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores e/ou de autoridades do CONTRATANTE investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento.

3.5 A CONTRATADA não poderá subcontratar pessoas jurídicas cujos titulares, sócios, administradores, prepostos e/ou representantes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores e/ou de autoridades do CONTRATANTE, investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento.

3.6 Para fins desta contratação, serão considerados colaboradores da CONTRATADA os seus empregados, prepostos, gerentes, administradores, representantes, subcontratados e quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA e/ou aos respectivos subcontratados, durante a prestação dos serviços que são objeto do contrato a ser firmado com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

4.2 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

4.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.4 Finalizados os serviços de manutenção corretiva, serviços especializados e serviços eventuais, deverá a CONTRATADA providenciar comunicado escrito solicitando à fiscalização o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

4.5 Os serviços serão recebidos, inclusive para fins de pagamento, conforme a seguir:

- a) os serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, realizados por uma equipe residente, composta por postos de trabalho, serão recebidos e pagos mensalmente, mediante atesto da Nota Fiscal;
- b) os serviços eventuais realizados por demanda serão recebidos provisoriamente, mediante comunicado da execução pela CONTRATADA e, definitivamente, mediante atesto da Nota Fiscal e serão pagos por medição, observando a tabela SINAPI;
- c) os serviços de manutenção do grupo gerador serão recebidos provisoriamente, mediante comunicado da execução pela CONTRATADA e, definitivamente, mediante atesto da Nota Fiscal, e serão pagos, semestralmente e por demanda;
- d) os serviços de manutenção integral e assistência técnica dos elevadores, serão recebidos provisoriamente, mediante comunicado da execução pela CONTRATADA e, definitivamente, mediante atesto da Nota Fiscal, e serão pagos mensalmente;
- e) os serviços de chaveiro serão recebidos provisoriamente no ato do recebimento das chaves e, definitivamente, mediante atesto da Nota Fiscal, sendo pagos por demanda;
- f) os serviços de manutenção integral e assistência técnica de UPS'S (UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY), serão recebidos provisoriamente, mediante comunicado da execução pela CONTRATADA e, definitivamente, mediante atesto da Nota Fiscal, e serão pagos, mensalmente;
- g) os serviços de manutenção integral e assistência técnica de alarme de incêndio, serão recebidos provisoriamente, mediante comunicado da execução pela CONTRATADA e, definitivamente, mediante atesto da Nota Fiscal, e serão pagos, mensalmente;
- h) materiais de reposição para manutenção predial, mensalmente e, por demanda;

4.6 O recebimento definitivo dos serviços somente será realizado pela Fiscalização após finalizadas todas as pendências porventura listadas no Termo de Recebimento Provisório, quando houver, e mediante a expedição de Termo Circunstanciado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

5.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

5.4 É direito da Fiscalização rejeitar, justificadamente, quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.

5.5 À Fiscalização por parte do CONTRATANTE será exercida conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça – STJ (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/gestaocontratos/issue/archive>).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às ordens de serviço do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- d) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- e) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- f) indicar formalmente preposto, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, visando estabelecer contatos com o gestor;
- g) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta>);
- i) notificar o gestor do contrato sobre os profissionais que apresentem febre, sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) e epidemiologia positiva ou que passem a ser considerados um caso suspeito. Nesses casos deverá a CONTRATADA proceder com a substituição do profissional, atendendo todas as qualificações técnicas exigidas;
- j) comprovar, no início da execução dos serviços, o registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA – DF ou seu visto para desempenho da atividade profissional no Distrito Federal.
- k) cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de referência – Módulo I do Edital, em especial as previstas no item 11.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- h) cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de referência – Módulo I do Edital, em especial as previstas no item 12.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

8.2 A prorrogação da vigência do contrato, em exercícios subsequentes, ficará condicionada à avaliação dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes, bem como a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1 O valor total contratado fica estimado em **R\$ 2.711.323,19** (dois milhões, setecentos e onze mil, trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos), referente ao Grupo 1, conforme especificado no Anexo I - Planilha de Preços.

9.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

9.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC – 168312; Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.02, 33.90.37.04, 33.90.30.24, 33.90.30.25, 33.90.30.26, 33.90.39.16, 33.90.39.17, 33.90.39.19 e 33.90.39.20; Notas de Empenho: 2021NE000381, 2021NE000382 e 2021NE000386.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1 O valor dos serviços executados mediante disponibilização de postos de trabalho (item 1.1 da Planilha de Formação de Preços) poderá ser repactuado, observando as condições a seguir:

11.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Secretaria de Relações do Trabalho - SRT do Ministério da Economia, visando à análise e aprovação pelo CONTRATANTE.

11.2.1 Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

11.3 Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.4 Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

11.5 Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.6 A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da CONTRATADA e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

11.7 Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

11.8 A inércia da CONTRATADA em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

11.9 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.10 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.11 As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.12 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.13 A CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666, de 1993.

11.14 O valor do aviso prévio trabalhado, referente ao término de vigência do contrato, corresponderá a sete dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), para o período de 12 (doze) meses, ou seja 1,94 ao mês, a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista, bem como a Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2010.

11.15 Após os primeiros 12 (doze) meses, no caso de renovação do ajuste, o percentual de 1,94 passará para o percentil de 0,194%, nos termos do Acórdão n. 1186/2017 TCU-Plenário, e a rubrica referentes à multa do aviso prévio trabalhado, já paga ou amortizada no primeiro ano da contratação, deverá ser eliminada como condição para a renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os custos relativos a uniformes, demais insumos e dos serviços especializados poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.1.1 Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

12.1.2 Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do contrato.

12.2 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

12.3 Os custos relativos aos materiais e serviços que tiveram como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice - SINAPI poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como referência os valores na tabela SINAPI/DF vigente no dia posterior ao aniversário do contrato, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado na licitação.

12.4 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondentes aos valores dos serviços e/ou materiais, conforme discriminado no item 4.5.

13.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-semanp@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br.

13.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

13.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II;
- b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

13.4 Os serviços executados mediante disponibilização de postos de trabalho (item 1.1 da Planilha de Formação de Preços) serão recebidos e pagos mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) folha/espelho de pagamento e comprovante de depósito em conta corrente ou conta salário dos empregados do mês da prestação dos serviços, haja vista a data de apresentação da nota fiscal;
- f) registros de ponto dos empregados;
- g) comprovante de pagamento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte;
- h) protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- i) relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP - GFIP;
- j) Guia da Previdência Social (GPS), individualizada pelo tomador dos serviços, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet ou o DARF quando a empresa for beneficiária da desoneração da folha de pagamento de que trata a Lei n. 12.546/2011, em relação ao mês anterior à prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal;
- k) Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, em relação ao mês anterior à prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal;

13.5 Par fins de pagamento dos serviços especializados, do fornecimento materiais e peças de reposição e dos serviços eventuais (itens 1.2, 1.3 e 1.4 da Planilha de Formação de Preços), a CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos constantes das alíneas "a" a "d" do item anterior:

- a) relatório mensal dos serviços especializados;
- b) relação de materiais e peças de reposição utilizados e respectiva nota fiscal de aquisição;
- c) relatório de medição dos serviços eventuais.

13.6 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

13.6.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optar pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

13.7 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

13.7.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

13.7.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

13.8 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

13.8.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

13.10 O valor cotado para vale transporte (serviço de mão de obra) somente será pago à CONTRATADA mediante comprovação de que os seus empregados alocados na prestação de serviço fazem opção pelo benefício.

13.11 Para os postos de trabalho com cobertura parcial o pagamento será efetuado com base na metodologia pro rata, conforme a seguir:

- a) considera-se, para apuração do valor diário trabalhado, a quantidade exata de dias do mês (se 31 ou 30);
- b) a quantidade de dias trabalhados corresponde aos dias de efetiva prestação, contados do primeiro ao último dia de cada mês;
- c) a fim de evitar distorções no pagamento do contrato ao longo de toda a vigência, para efeito do cálculo, o mês de fevereiro deverá ser contado com 28 (vinte e oito) dias, mesmo em anos bissextos;
- d) A memória de cálculo para o pagamento pro rata é a seguinte:

$$VP = DT/DM$$

Onde:

VP = Valor pro rata posto

DT = Dias de efetiva prestação dos serviços dentro do mês;

DM = Número total de dias do mês (28, 30 ou 31)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

14.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA ao recebimento de multas moratórias, conforme as tabelas a seguir:

TABELA 1

Grau	Porcentagem	Base
0	0,05%	1/12 avos dos valores anuais somados dos itens 1.1 e 1.2 da planilha de formação de preços
1	0,1%	
2	0,5%	
3	1,0%	

4	1,5%
5	2,0%

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência	Limitador
1	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência	5%
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência	10%
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	2	Por empregado	10%
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia	30 dias
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência	10%
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência	10%
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência	10%
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a seus funcionários ou a terceiros.	3	Por ocorrência	10%
Item	Para os itens a seguir, deixar de:	Grau	Incidência	Limitador
9	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por dia	30 dias
10	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Fiscalização.	2	Por dia	30 dias
11	Efetuar, quando solicitado, a reposição de funcionários faltosos no prazo máximo de 2 (duas) horas.	0	Por hora	10%
12	Apresentar documentação solicitada pela Fiscalização.	1	Por ocorrência, por dia	5%
13	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia	30 dias
14	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por dia	30 dias
15	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial.	4	Por ocorrência	10%
16	Cumprir, no mínimo, a programação periódica de manutenção.	2	Por item e por ocorrência	10%
17	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista	1	Por dia	30 dias

	e previdenciária.			
18	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por dia	30 dias
19	Apresentar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual e prazo estipulado em contrato	1	Por dia	30 dias
20	Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada dentro do prazo estipulado.	1	Por dia	30 dias
21	Providenciar solução de problema que acarrete a interrupção do fornecimento de energia elétrica pelo gerador aos sistemas prediais por ele suportados nos prazos estipulados	5	Por ocorrência	10%
22	Atender aos chamados de emergência dentro do prazo estipulado	2	Por hora	10%
23	Cumprir obrigações contratuais previstas e não especificadas nesta tabela.	1	Por ocorrência e por dia	10%

15.1.2 Os limitadores indicados na tabela serão calculados sobre o valor equivalente a 1/12 dos valores anuais somados dos itens 1.1 e 1.2 da planilha de formação de preços.

15.2 Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- suspensão temporária;
- declaração de inidoneidade.

15.3 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato;	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato;	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo;	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal;	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

15.3.1 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).

15.4 A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.5 A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “d” do item 15.2, será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

15.6 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

15.7 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

15.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

15.8.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

15.9 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

15.10 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

15.11 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 A CONTRATADA apresentará, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 135.566,16**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

16.1.1 A CONTRATADA, caso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com o CONTRATANTE.

16.1.2 No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21 de dezembro de 1979.

16.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.3 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação atribuída à CONTRATADA, essa se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo CONTRATANTE.

16.4 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

16.5 A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis para a regularização da pendência.

16.6 O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico.

16.7 Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas a resguardar a Administração de possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice.

16.8 A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada mediante a comprovação do adimplemento total das obrigações contratuais.

16.9 O termo de garantia será restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

17.2 Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTINGENCIAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS

18.1 Para os serviços executados por meio de disponibilização de postos de trabalho (item 1.1 da Planilha de Formação de Preços), os encargos sociais e/ou trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nas dependências do CONTRATANTE para execução do contrato, nos termos da Resolução CNJ nº 169/2013 e suas alterações e da Instrução Normativa CJF nº 001/2016.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF

Grupo A	
SUBMÓDULO 2.2 - DA IN 5/2017:	17,19%
13º salário	9,09
Férias	9,09
1/3 Constitucional	3,03
Subtotal	21,21
Incidência do Grupo A (*)	3,64
Multa do FGTS(**)	3,49
Total a contingenciar	28,34

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da CONTRATADA.

(**) Extinção da contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS nos termos do art. 12 da Lei n. 13.932/2019, na qual a base de cálculo altera de 0,5% (50% multa) para 0,4% (40% multa).

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

18.2 O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Instrução Normativa CJF n. 01/2016.

18.3 As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

18.4 Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da CONTRATADA.

18.5 A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-depósito vinculada e para a assinatura de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores a autorização do CONTRATANTE. O atraso na abertura da conta-depósito vinculada ensejará a aplicação de penalidade específica à empresa.

18.6 Sempre que necessário, o gestor do contrato poderá requerer à CONTRATADA a apresentação dos documentos comprobatórios da remuneração dos profissionais alocados na execução deste contrato, bem como daqueles necessários à apuração do RAT ajustado.

18.7 O valor das rubricas referentes aos serviços executados por meio de disponibilização de postos de trabalho (item 1.1 da Planilha de Formação de Preços) será destacado do valor mensal do contrato e depositados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA, em banco público oficial, e deixarão de compor o valor mensal a ser pago à CONTRATADA.

18.7.1 Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta comercial da CONTRATADA.

18.8 Os valores provisionados só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento das rubricas vinculadas.

18.8.1 liberação deverá obedecer ao disposto nos arts. 12, 13 e 14 da IN n. CJF 001/2016, no que se refere aos procedimentos e documentos necessários à autorização de liberação.

18.9 Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação Técnica.

18.10 O saldo remanescente da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à CONTRATADA no encerramento do contrato, após a quitação de todas as verbas trabalhistas dos empregados.

18.11 A fim de cumprir o disposto no artigo 147 do Decreto-lei n. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), o CONTRATANTE deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias.

18.12 Deverão ser precedidos, para o início das atividades de prestação de serviços, os seguintes atos:

a) solicitação do CONTRATANTE ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao CONTRATANTE sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação;

b) assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso ao saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

20.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto e prestação de serviços objeto do presente contrato.

20.2 A CONTRATADA se compromete, no tocante à economia de materiais, a utilizar agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, em conformidade com o art 4º, § 3º, da IN SLTI/MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010.

20.3 A CONTRATADA se compromete a cumprir todos os dispositivos legais federais e distritais referentes a destinação correta dos rejeitos gerados pela execução dos serviços, em conformidade com o disposto pelo Decreto n. 7.404, de 2 de agosto de 2010, pela Resolução Conama n. 307, de 05 de julho de 2002, pela Lei Distrital n. 4.704, de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Distrital n.5.418, de 24 de novembro de 2014.

20.4 Para os itens deste contrato, só será admitida oferta de produtos cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos pela Resolução CONAMA n. 401, de 04 de novembro de 2008.

20.5 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade do material elencado neste contrato.

20.6 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002. A CONTRATADA responderá como GERADOR - caracterizado na referida Resolução – e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local (IBRAM) e pela fiscalização do CONTRATANTE, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

20.7 A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

20.8 Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a CONTRATADA deverá observar sempre que possível, além do disposto nos itens anteriores, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental.

20.9 A CONTRATADA adotará medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica nas dependências do CONTRATANTE.

20.10 A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do extinto Ministério do Trabalho e Emprego.

20.11 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do extinto Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

22.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

22.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

22.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sumag@cjf.jus.br; sei-semanp@cjf.jus.br.

22.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

22.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

22.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

Das Disposições inerentes à Portaria CJF N. 237/2021:

22.7 Enquanto estiver em vigor a portaria CJF n. 237/2021 ou outra que venha a substituí-la, o gestor do contrato fica autorizado a avaliar a possibilidade de redução temporária do quadro de funcionários e/ou a implantação de sistema de rodízio, permanecendo todos à disposição para o comparecimento presencial e imediato aos respectivos postos de trabalho nas dependências do CONTRATANTE, autorizado o abono, devido ao caráter excepcional de preservação da saúde pública, mantido o padrão mínimo necessário na prestação dos serviços.

22.8 Fica a CONTRATADA desobrigada a conceder o auxílio-transporte, nos dias de redução e/ou rodízio, ao empregado que efetivamente não realizar o deslocamento de casa-trabalho, nos termos da Lei n. 7.418/85 e suas alterações. A situação importa em glosa dos valores na fatura mensal, igualmente.

22.9 A concessão do benefício auxílio-alimentação, nos dias em que não houver a prestação dos serviços em razão do disposto no item 22.8, deverá ser concedida de acordo com o disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

22.10 CONTRATADA deverá dispensar os empregados do uso do registro biométrico de frequência, enquanto vigorarem as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), devendo realizar o controle e encaminhá-lo ao CONTRATANTE por meio de relatório junto à fatura do mês de referência.

22.11 Serão suprimidas do pagamento mensal/faturamento da empresa as parcelas cujos pagamentos se vinculem às condições especiais do labor, a título de adicional de insalubridade e/ou periculosidade, nos períodos/dias em que foram eliminadas as condições especiais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR
Sócio-Administrador da JC Diehl Engenharia e Serviços LTDA

/

/

/

ANEXOS

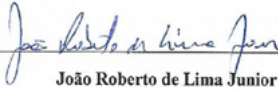
ao **CONTRATO CJF N. 028/2021** celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo pequenas adaptações e reparos, por meio de postos de trabalhos, com fornecimento de ferramentas e insumos, peças e materiais de reposição, assim como para a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais.

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL			
Item e Subitens que compõe a contratação			
Item	Contratação de empresa especializada em Engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo pequenas adaptações e reformas, por meio de postos de trabalhos, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais, assim como para a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Conselho da Justiça Federal em Brasília – DF.		
Subitem	Descrição	Custo Mensal	Custo Anual
1.1	Valor anual dos Postos de Trabalho	R\$ 160.865,08	R\$ 1.930.381,02
1.2	Valor anual para Manutenção Especializada	R\$ 5.916,67	R\$ 71.000,00
1.3	Valor anual para Materiais e Peças de Reposição*	R\$ 45.000,00	R\$ 539.999,97
1.4	Valor anual para Serviços Eventuais*	R\$ 14.161,85	R\$ 169.942,20
TOTAL		R\$225.943,60	R\$ 2.711.323,19
Observação:			
<p>ATENÇÃO: **Para os subitens 1.3 (matérias e equipamentos) e 1.4 (serviços eventuais), o valor percentual equivalente à diferença entre o valor estimado (Planilha 1 - itens 3 e 4 do Módulo V, respectivamente nos valores bases R\$ 694.071,72 e R\$ 226.284,96) e o valor do lance vencedor será aplicado como desconto sobre os itens a serem fornecidos com base na tabela SINAPI, conforme fórmula de cálculo a seguir:</p> $D = 100 \times \frac{(E - P)}{E} \%$ <p>Onde: D= Valor do desconto;</p>			

E= Valor estimado do subitem constante na Tabela 1, itens 3 ou 4 do Módulo V;
P= Valor do lance vencedor no subitem

Exemplo: Se o valor estimado é R\$ 226.284,96 (serviços eventuais 1.4) e a empresa ofertar R\$ 224.022,11, entende-se que o percentual de desconto a ser avaliado durante a execução contratual será de 1% sobre os preços tabelados no SINAPI.



João Roberto de Lima Junior

JC Diehl Soluções em Engenharia Administração e Serviços

QUADRO-RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS

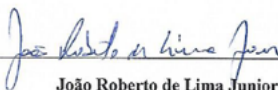
Nº do Contrato: 028/2021

Nº do Processo: 0000296-75.2021.4.90.8000

Pregão Nº: 26/2021

Tipo de Serviço		Valor unitário por posto de trabalho	Qtde. de Postos	Valor mensal por posto
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Bombeiro Hidráulico	R\$ 7.237,51	2	R\$ 14.475,01
II	Eletricista	R\$ 8.024,92	2	R\$ 16.049,84
III	Encarregado manutenção	R\$ 8.861,68	1	R\$ 8.861,68
IV	Estoquista/Ferramenteiro	R\$ 5.775,51	2	R\$ 11.551,01
V	Jardineiro	R\$ 5.672,61	2	R\$ 11.345,23
VI	Lavador	R\$ 5.731,90	1	R\$ 5.731,90
VII	Marceneiro	R\$ 6.835,23	2	R\$ 13.670,46
VIII	Pedreiro	R\$ 6.450,18	1	R\$ 6.450,18
IX	Pintor/Gesseiro	R\$ 6.437,21	2	R\$ 12.874,42
X	Serralheiro	R\$ 7.446,37	1	R\$ 7.446,37
XI	Engenheiro	R\$ 17.002,68	1	R\$ 17.002,68
XII	Técnico em telefonia 1	R\$ 6.942,02	1	R\$ 6.942,02
XIII	Oficial mecânico de refrigeração	R\$ 6.366,77	2	R\$ 12.733,53
XIV	Ajudante Geral de Manutenção e Reparos	R\$ 5.243,58	3	R\$ 15.730,74
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)				R\$ 160.865,08
VALOR TOTAL (12 meses)				R\$ 1.930.381,02

Nota: Total de postos 23 (vinte e três)



João Roberto de Lima Junior

JC Diehl Soluções em Engenharia Administração e Serviços

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	BOMBEIRO HIDRÁULICO (5X2hs)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.901,53
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Aseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF,
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.521,17
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário categoria "aux serv gerais")	R\$ 515,18
D	Adicional Noturno	R\$ -

E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		3.036,35

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	276,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	368,01
Total		21,21%	644,01

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	92,01
C	RAT ajustado (RAT x FAP)	3,39%	124,76
D	SESC ou SESI	1,50%	55,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	36,80
F	SEBRAE	0,60%	22,08
G	INCRA	0,20%	7,36
H	FGTS	8,00%	294,43
Total		17,19%	632,65

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	257,93
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
E	Assistência Funeral		2,30
Total			1.200,93

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	644,01
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	632,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.200,93
Total		2.477,60

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,10
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	71,40
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	26,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,37
G	Multa do FGTS	3,49%	128,44

Total	6,60%	242,91
--------------	--------------	---------------

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	27,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	30,18
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,74
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,10
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	10,67
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	61,09
Total		3,58%	R\$ 131,76

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	131,76
Total		131,76

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 61,65
B	Materiais (EPIS + Ferramental)	R\$ 76,07
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		R\$ 137,72

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,10%	247,08
B	Lucro	4,00%	241,05
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	402,48
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	320,56
Total		18,25%	R\$ 1.211,17

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.036,35
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.477,60
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	242,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	131,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	137,72
Subtotal (A + B +C+ D+E)		6.026,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.211,17
Valor Total por Empregado/posto		R\$ 7.237,51

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria.
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais E Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n.

1/2013-CJF

3. Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.

4. O valor da remuneração usada foi com base na indicação da unidade requisitante, constante no termo de referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	ELETRICISTA 44HS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.901,53
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF,
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.590,09
B	Adicional de Periculosidade (30% do salário base)	R\$ 777,03
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno (20%)	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		3.367,12

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	306,07
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	408,09
Total		21,21%	714,17

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	102,03
C	RATAjustado (RAT x FAP)	3,39%	138,36
D	SESC ou SESI	1,50%	61,22
E	SENAI - SENAC	1,00%	40,81
F	SEBRAE	0,60%	24,49
G	INCRA	0,20%	8,16
H	FGTS	8,00%	326,50
Total		17,19%	701,57

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	253,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63

E	Assistência Funeral	2,30
Total		1.196,79

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	714,17
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	701,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.196,79
Total		2.612,53

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	17,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,22
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	79,18
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	28,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,41
G	Multa do FGTS	3,49%	142,44
Total		6,60%	269,37

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	31,02
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	33,47
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,82
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,22
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	11,84
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	67,75
Total		3,58%	146,11

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	146,11
Total		146,11

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 61,65
B	Materiais (EPIs + Ferramental)	R\$ 80,07
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		141,72

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,50%	359,53
B	Lucro	5,00%	326,84
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	446,27
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta -	4,50%	355,43

CPRB		
Total	20,65%	1.488,07

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.367,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.612,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	269,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	146,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	141,72
Subtotal (A + B +C+ D+E)		6.536,85
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.488,07
Valor Total por Empregado/Posto		8.024,92

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria.
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais E Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.
- O valor da remuneração usada foi com base na indicação da unidade requisitante, constante no termo de referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO (44H)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 3.289,50
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF,
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	3.879,05
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		3.879,05

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	352,61
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	470,14
Total		21,21%	822,75

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	117,54
C	RATAjustado (RAT x FAP)	3,39%	159,39
D	SESC ou SESI	1,50%	70,53
E	SENAI - SENAC	1,00%	47,02
F	SEBRAE	0,60%	28,21
G	INCRA	0,20%	9,40
H	FGTS	8,00%	376,14
Total		17,19%	808,24

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	176,46
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
E	Assistência Funeral		2,30
Total			1.119,46

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	822,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	808,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.119,46
Total		2.750,44

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	19,75
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,41
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	91,21
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	33,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,47
G	Multa do FGTS	3,49%	164,09
Total		6,60%	310,32

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	35,73
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	38,55
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	13,64
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	78,05
Total		3,58%	168,32

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	168,32
Total		168,32

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 79,06
B	Materiais (EPIs + Ferramental)	R\$ 31,25
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		110,31

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	433,11
B	Lucro	4,50%	324,83
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	492,80
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	392,50
Total		20,65%	1.643,23

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.879,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.750,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	310,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	168,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	110,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		7.218,45
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.643,23
Valor Total por Empregado / Posto		8.861,68

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria (DF000080/2021).
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais E Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	ESTOQUISTA FERRAMENTEIRO (44H)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.901,53
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF,
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	Salário-Base	2.182,33
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		2.182,33

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	198,37
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	264,50
Total		21,21%	462,87

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	66,13
C	RATAjustado (RAT x FAP)	3,39%	89,67
D	SESC ou SESI	1,50%	39,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,45
F	SEBRAE	0,60%	15,87
G	INCRA	0,20%	5,29
H	FGTS	8,00%	211,62
Total		17,19%	454,71

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	278,26
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
E	Assistência Funeral		2,30
Total			1.221,26

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	462,87
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	454,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.221,26
Total		2.138,84

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,79
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	51,32

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	18,78
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,26
G	Multa do FGTS	3,49%	92,32
Total		6,60%	174,59

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	20,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	21,69
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,79
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	7,67
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	43,91
Total		3,58%	94,70

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	94,70
Total		94,70

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 61,65
B	Materiais (EPIs + Ferramental)	R\$ 31,25
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		92,90

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	281,00
B	Lucro	5,00%	234,17
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	321,18
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	255,80
Total		21,15%	1.092,15

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.182,33
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.138,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	174,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	94,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	92,90
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.683,36
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.092,15
Valor Total por Empregado/posto		5.775,51

Nota:

1. Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais

(periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria (DF000080/2021).

2. Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais e Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF

3. Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO (44H)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.901,53
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF.
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.101,94
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		2.101,94

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	191,07
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	254,76
Total		21,21%	445,82

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	63,69
C	RAT ajustado (RAT x FAP)	3,39%	86,37
D	SESC ou SESI	1,50%	38,22
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,48
F	SEBRAE	0,60%	15,29
G	INCRA	0,20%	5,10
H	FGTS	8,00%	203,82
Total		17,19%	437,96

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)

A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	283,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
E	Assistência Funeral		2,30
Total			1.226,08

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	445,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	437,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.226,08
Total		2.109,87

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,76
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	49,43
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	18,09
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,25
G	Multa do FGTS	3,49%	88,92
Total		6,60%	168,15

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	19,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	20,89
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	7,39
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	42,29
Total		3,58%	91,21

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	91,21
Total		91,21

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 61,65
B	Materiais (EPIs + Ferramental)	R\$ 67,10
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		128,75

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	276,00
B	Lucro	5,00%	230,00
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	315,46

C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	251,25
Total		21,15%	1.072,69

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.101,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.109,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	168,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	91,21
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	128,75
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.599,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.072,69
Valor Total por Empregado/Posto		5.672,61

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria (DF000080/2021).
- Os percentuais do Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais e Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	LAVADOR (44H)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.287,96
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF,
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.889,62
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade (20% sobre o piso salarial)	R\$ 257,59
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		2.147,21

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	195,18
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	260,24
Total		21,21%	455,42

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias

remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	65,07
C	RATAjustado (RAT x FAP)	3,39%	88,23
D	SESC ou SESI	1,50%	39,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,03
F	SEBRAE	0,60%	15,62
G	INCRA	0,20%	5,21
H	FGTS	8,00%	208,21
Total		17,19%	447,39

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	295,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
E	Assistência Funeral		2,30
Total			1.238,82

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	455,42
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	447,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.238,82
Total		2.141,64

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	50,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	18,48
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,26
G	Multa do FGTS	3,49%	90,83
Total		6,60%	171,78

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	19,78
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	21,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,52
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	7,55

F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	43,20
Total		3,58%	93,17

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	93,17
Total		93,17

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 55,98
B	Materiais (EPIs + Ferramental)	R\$ 38,21
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		94,19

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	278,88
B	Lucro	5,00%	232,40
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	318,75
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	253,87
Total		21,15%	1.083,91

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.147,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.141,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	171,78
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	93,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	94,19
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.647,99
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.083,91
Valor Total por Empregado / Posto		5.731,90

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria (DF000080/2021).
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais E Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	MARCENEIRO (44H)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.901,53
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - INDISERVICOS/DF
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.413,65
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade (20% sobre o piso salarial)	R\$ 257,59
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		2.671,24

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	242,82
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	323,75
Total		21,21%	566,57

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	80,95
C	RATAjustado (RAT x FAP)	3,39%	109,76
D	SESC ou SESI	1,50%	48,57
E	SENAI - SENAC	1,00%	32,38
F	SEBRAE	0,60%	19,43
G	INCRA	0,20%	6,48
H	FGTS	8,00%	259,02
Total		17,19%	556,58

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	264,38
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
E	Assistência Funeral		2,30
Total			1.207,38

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	566,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	556,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.207,38
Total		2.330,53

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,97

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	62,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	22,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,32
G	Multa do FGTS	3,49%	113,00
Total		6,60%	213,70

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositior/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	24,61
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	26,55
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	9,39
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	53,75
Total		3,58%	115,91

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	115,91
Total		115,91

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 61,65
B	Materiais (EPIs + Ferramentas)	R\$ 149,65
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		211,30

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	332,56
B	Lucro	5,00%	277,13
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	380,11
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	302,74
Total		21,15%	1.292,55

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.671,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.330,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	213,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	115,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	211,30
Subtotal (A + B +C+ D+E)		5.542,68
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.292,55
Valor Total por Empregado / Posto		6.835,23

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria.
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais e Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.
- O valor da remuneração usada foi com base na indicação da unidade requisitante, constante no termo de referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PEDREIRO (44H)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.901,53
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - INDISERVICOS/DF
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.543,94
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		2.543,94

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	231,24
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	308,33
Total		21,21%	539,57

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	77,09
C	RATAjustado (RAT x FAP)	3,39%	104,53
D	SESC ou SESI	1,50%	46,25
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,84
F	SEBRAE	0,60%	18,50
G	INCRA	0,20%	6,17
H	FGTS	8,00%	246,68
Total		17,19%	530,06

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de

férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	256,56
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
E	Assistência Funeral		2,30
Total			1.199,56

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	539,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	530,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.199,56
Total		2.269,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,95
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,93
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	59,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	21,89
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,31
G	Multa do FGTS	3,49%	107,61
Total		6,60%	203,51

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	23,43
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	25,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,93
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	8,94
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	51,19
Total		3,58%	110,39

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	110,39
Total		110,39

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 61,65
B	Materiais (EPIs + Ferramentas)	R\$ 41,77
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		103,42

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:	Lucro presumido
------------------------------	------------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	313,83
B	Lucro	5,00%	261,52
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	358,70
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	285,69
Total		21,15%	1.219,73

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.543,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.269,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	203,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	110,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	103,42
Subtotal (A + B +C+ D+E)		5.230,45
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.219,73
Valor Total por Empregado /Posto		6.450,18

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria.
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais E Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.
- O valor da remuneração usada foi com base na indicação da unidade requisitante, constante no termo de referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PINTOR GESSEIRO (44H)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.901,53
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - INDISERVICOS/DF
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.543,94
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		2.543,94

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	231,24
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	308,33
Total		21,21%	539,57

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de

férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	77,09
C	RATAjustado (RAT x FAP)	3,39%	104,53
D	SESC ou SESI	1,50%	46,25
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,84
F	SEBRAE	0,60%	18,50
G	INCRA	0,20%	6,17
H	FGTS	8,00%	246,68
Total		17,19%	530,06

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	256,56
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
E	Assistência Funeral		2,30
Total			1.199,56

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	539,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	530,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.199,56
Total		2.269,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,95
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,93
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	59,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	21,89
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,31
G	Multa do FGTS	3,49%	107,61
Total		6,60%	203,51

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	23,43
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	25,28

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,93
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	8,94
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	51,19
Total		3,58%	110,39

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	110,39
Total		110,39

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 61,65
B	Materiais (EPIs + Ferramentas)	R\$ 31,25
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		92,90

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	313,20
B	Lucro	5,00%	261,00
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	357,97
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	285,11
Total		21,15%	1.217,28

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.543,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.269,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	203,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	110,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	92,90
Subtotal (A + B +C+ D+E)		5.219,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.217,28
Valor Total por Empregado / Posto		6.437,21

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria.
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais E Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.
- O valor da remuneração usada foi com base na indicação da unidade requisitante, constante no termo de referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERRALHEIRO (44H)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.901,53
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário,

		Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - INDISERVICOS/DF
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.805,63
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade (20% sobre o piso salarial)	R\$ 257,59
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		3.063,22

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	278,45
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	371,26
Total		21,21%	649,71

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	92,82
C	RATAjustado (RAT x FAP)	3,39%	125,87
D	SESC ou SESI	1,50%	55,69
E	SENAI - SENAC	1,00%	37,13
F	SEBRAE	0,60%	22,28
G	INCRA	0,20%	7,43
H	FGTS	8,00%	297,03
Total		17,19%	638,25

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	240,86
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
E	Assistência Funeral		2,30
Total			1.183,86

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	649,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	638,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.183,86
Total		2.471,82

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,11
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	72,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	26,36
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,37
G	Multa do FGTS	3,49%	129,58
Total		6,60%	245,06

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	28,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	30,45
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,74
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	10,77
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	61,63
Total		3,58%	132,92

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	132,92
Total		132,92

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 61,65
B	Materiais (EPIs + Ferramentas)	R\$ 63,58
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		125,23

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	362,30
B	Lucro	5,00%	301,91
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	414,09
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	329,81
Total		21,15%	1.408,11

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.063,22
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.471,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	245,06
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,92

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	125,23
Subtotal (A + B +C+ D+E)		6.038,26
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.408,11
Valor Total por Empregado / Posto		7.446,37

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria.
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais e Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.
- O valor da remuneração usada foi com base na indicação da unidade requisitante, constante no termo de ferência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENGENHEIRO (44H)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 8.843,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/5/2019 a 30/4/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT 2019/2020 - DF000687/2019

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	8.483,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		8.483,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	771,10
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	1.028,14
Total		21,21%	1.799,24

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	257,06
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,39%	348,57
D	SESC ou SESI	1,50%	154,23
E	SENAI - SENAC	1,00%	102,82
F	SEBRAE	0,60%	61,69
G	INCRA	0,20%	20,56
H	FGTS	8,00%	822,58
Total		17,19%	1.767,52

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte	22	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$28,00 por dia)	22	616,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		-
E	Auxílio Creche (empregadas mãe)		320,00
Total			1.096,07

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	1.799,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.767,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.096,07
Total		4.662,83

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	43,19
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	3,08
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	199,48
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	73,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,03
G	Multa do FGTS	3,49%	358,85
Total		6,60%	678,64

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	78,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	84,31
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	2,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	3,08
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	29,82
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	170,69
Total		3,58%	368,10

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	368,10
Total		368,10

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 79,06
B	Materiais (EPIs + Ferramentas)	R\$ 31,25
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		110,31

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	572,12
B	Lucro	3,00%	429,09
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	945,52
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	753,07
Total		17,15%	2.699,80

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.483,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.662,83
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	678,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	368,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	110,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		14.302,88
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.699,80
Valor Total por Empregado / Posto		17.002,68

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria.
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais E Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.
- O valor da remuneração usada foi com base na indicação da unidade requisitante, constante no termo de referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TÉCNICO EM TELEFONIA/CABISTA (44H)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.901,53
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - INDISERVICOS/DF
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.819,81
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		2.819,81

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	256,32
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	341,76

Total	21,21%	598,08
--------------	---------------	---------------

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2013)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	85,45
C	RATAjustado (RAT x FAP)	3,39%	115,87
D	SESC ou SESI	1,50%	51,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	34,18
F	SEBRAE	0,60%	20,51
G	INCRA	0,20%	6,84
H	FGTS	8,00%	273,43
Total		17,19%	587,54

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	240,01
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
E	Assistência Funeral		2,30
Total			1.183,01

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	598,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	587,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.183,01
Total		2.368,63

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,03
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	66,31
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	24,27
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,34
G	Multa do FGTS	3,49%	119,28
Total		6,60%	225,58

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	25,98
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	28,03
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	9,91
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	56,74
Total		3,58%	122,36

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	122,36
Total		122,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 61,65
B	Materiais (EPIs + Ferramental)	R\$ 31,25
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		92,90

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	337,76
B	Lucro	5,00%	281,46
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	386,05
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	307,47
Total		21,15%	1.312,74

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.819,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.368,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	225,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	122,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	92,90
Subtotal (A + B + C+ D+E)		5.629,28
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.312,74
Valor Total por Empregado / Posto		6.942,02

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria.
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais E Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.
- O valor da remuneração usada foi com base na indicação da unidade requisitante, constante no termo de referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	OFICIAL MECANICO REFRIGERAÇÃO (44H)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

3	Salário da Categoria Profissional	
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SIND DAS IND METAL, MEC E DE MATE ELETR DO DF
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/5/2021 a 30/4/2023
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT 2021/2023 -DF000417/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.590,09
B	Adicional de Periculosidade (30% sobre o salário base)	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		2.590,09

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	235,44
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	313,92
Total		21,21%	549,36

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2013)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	78,49
C	RAT ajustado (RAT x FAP)	3,39%	106,43
D	SESC ou SESI	1,50%	47,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	31,39
F	SEBRAE	0,60%	18,84
G	INCRA	0,20%	6,28
H	FGTS	8,00%	251,16
Total		17,19%	539,67

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	253,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$20,15 por dia, claus 25ª CCT)	22	443,30
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
Total			867,79

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	549,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	539,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	867,79
Total		1.956,82

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,19
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,94
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	60,91
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	22,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,31
G	Multa do FGTS	3,49%	109,57
Total		6,60%	207,21

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	23,86
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	25,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	9,10
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	52,11
Total		3,58%	112,39

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	112,39
Total		112,39

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 61,65
B	Materiais (EPIs + Ferramentas)	R\$ 234,65
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		296,30

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	309,77
B	Lucro	5,00%	258,14
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	354,06
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	281,99
Total		21,15%	1.203,96

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.590,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.956,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	207,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	112,39

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	296,30
Subtotal (A + B +C+ D+E)		5.162,81
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.203,96
Valor Total por Empregado / Posto		6.366,77

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria.
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais E Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.
- O valor da remuneração usada foi com base na indicação da unidade requisitante, constante no termo de referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.287,96
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2021
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CCT DF 000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.889,62
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		1.889,62

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	171,77
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	229,02
Total		21,21%	400,79

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2013)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	57,26
C	RATAjustado (RAT x FAP)	3,39%	77,64
D	SESC ou SESI	1,50%	34,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,90
F	SEBRAE	0,60%	13,74
G	INCRA	0,20%	4,58
H	FGTS	8,00%	183,23
Total		17,19%	393,72

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles

estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50)	22	295,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia)	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar		160,07
D	Assistência Odontológica		10,63
E	Assistência Funeral		2,30
Total			1.238,82

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	400,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	393,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.238,82
Total		2.033,33

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,69
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	44,43
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	16,26
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,23
G	Multa do FGTS	3,49%	79,94
Total		6,60%	151,17

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,76%	17,41
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	18,78
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,64
F	Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença)	1,66%	38,02
Total		3,58%	82,00

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	82,00
Total		82,00

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 61,65
B	Materiais (EPIs + Ferramentas)	R\$ 34,25
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-

Total	95,90
--------------	--------------

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de tributação:		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	255,12
B	Lucro	5,00%	212,60
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	5,65%	291,60
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	232,25
Total		21,15%	991,56

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.889,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.033,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	151,17
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	82,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	95,90
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.252,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	991,56
Valor Total por Empregado / Posto		5.243,58

Nota:

- Os valores desta simulação referente à remuneração, auxílio-alimentação e percentual de adicionais (periculosidade/noturno) foram incluídos com base da Convenção Coletiva da Categoria.
- Os percentuais dos Módulo 2 - Submódulo 1 (13º salário e adicional de férias), Submódulo 2 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), Submódulo 3 (Benefícios Mensais E Diários), Módulo 3 - Provisão para rescisão e Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente utilizados foram com base nas orientações da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN 5/2017-MPOG e Nota Técnica n. 1/2013-CJF
- Os percentuais dos valores do Módulo 6 – custos indiretos, lucro e tributos - foram extraídos da Nota Técnica n. 1/2013-CJF.
- O valor da remuneração usada foi com base na indicação da unidade requisitante, constante no termo de referência.

UNIFORMES				
POSTO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E ENGENHEIRO				
Typo de Uniforme	Qty	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
CALÇA – Jeans azul. Confeccionada em tecido algodão poliéster, tipo brim, padrão ou similar.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
CAMISA - 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga curta, bolso lado esquerdo, na cor branca.	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
CAMISA – 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga longa, bolso lado esquerdo, na cor branca.	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
PAR DE BOTINA - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacuum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro no sistema strobel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Dynatus ou similar.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
PARES DE MEIAS – 100% algodão, preta.	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
BONÉ ÁRABE – Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro.	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90	R\$ 21,80
BLAZER/CALÇA – em tecido de micro-fibra, externo e interno 100% poliéster na cor preta, sendo o paletó forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros	1	R\$ 62,66	R\$ 62,66	R\$ 125,32
CAMISA SOCIAL – em tecido, gola com intertela, 100% algodão na cor branca	2	R\$ 25,20	R\$ 50,40	R\$ 100,80
GRAVATA – em tecido 100% poliéster, na cor preta	1	R\$ 8,76	R\$ 8,76	R\$ 17,52
CINTO SOCIAL – em couro legítimo cor preta	1	R\$ 8,76	R\$ 8,76	R\$ 17,52
PARES DE SAPATOS – Modelo social, em pelica, cor preta,	1	R\$ 32,87	R\$ 32,87	R\$ 65,74

provida de palmilha acolchoada, com salto em borracha e solado em couro com proteção antiderrapante				
Total anual				R\$ 948,70
Total mensal				R\$ 79,06

POSTO: AJUDANTE, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, ESTOQUISTA, JARDINEIRO, MARCENEIRO, OFICIAL MECÂNICO, PEDREIRO, PINTOR/GESSEIRO, SERRALHEIRO, TÉCNICO TELEFONIA/CABISTA				
Tipo de Uniforme	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
JALECO LONGO - Confeccionado em tecido algodão poliéster.	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
CALÇA - Jeans azul. Confeccionada em tecido algodão poliéster, tipo brim, padrão ou similar.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
CAMISA - 100% algodão - tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga curta, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho).	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
CAMISA - 100% algodão - tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga longa, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho)	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
PAR DE BOTINA - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacuum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro no sistema strobel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Dynatus ou similar.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
PARES DE MEIAS - 100% algodão, preta.	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00
BONÉ ÁRABE - Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro.	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90	R\$ 21,80
Total anual				R\$ 739,80
Total mensal				R\$ 61,65

POSTO: LAVADOR				
Tipo de Uniforme	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
CALÇA - Jeans azul. Confeccionada em tecido algodão poliéster, tipo brim, padrão ou similar.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
CAMISA - 100% algodão - tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga curta, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho).	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
CAMISA - 100% algodão - tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga longa, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho)	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
BOTA - Bota de borracha cano longo vulcanizada e com solado antiderrapante, ideais para utilização na construção civil, postos de combustíveis, locais úmidos, lamacentos e encharcados.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
PARES DE MEIAS - 100% algodão, preta.	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
BONÉ ÁRABE - Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro.	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90	R\$ 21,80
Total				R\$ 671,80
Total mensal				R\$ 55,98

EPIS				
EPIS COMUNS PARA TODOS OS POSTOS				
Tipo de EPI	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
Óculos de segurança transparente contra impacto e antirreflexo, com lente única em policarbonato que possibilitam uma excelente cobertura frontal e lateral aos olhos do usuário	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49	R\$ 8,98
Capacete de segurança aba frontal, com suspensão de polietileno sem jugular	1	R\$ 8,49	R\$ 8,49	R\$ 16,98
Total anual				R\$ 25,96
Total mensal				R\$ 2,16

EPIS ELÉTRICA				
Tipo de EPI	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
Par de calçado de segurança para eletricitista. Marca de referência: Fujiwara, Marlucas ou equivalente	1	R\$ 46,99	R\$ 46,99	R\$ 93,98
Par de luvas de cobertura em vaqueta, para proteger a luva de segurança de baixa tensão. Marca de referência: SIG, Orion ou equivalente	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 64,00
Par de luvas de segurança para baixa tensão, 500V e pico 2500V, classe 00	1	R\$ 204,90	R\$ 204,90	R\$ 409,80

Par de luvas para proteção tricotada em nylon, recoberta na palma em poliuretano, punho em elástico. Marca de referência: Danny flex DA-12.200C ou equivalente	1	R\$ 9,05	R\$ 9,05	R\$ 18,10
Total anual				R\$ 585,88
Total mensal				R\$ 48,82

EPIs HIDRÁULICA				
Tipo de EPI	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
Par de luvas de látex, espessura mínima 0,62mm. Marca de referência Mucambo, Promat ou equivalente	2	R\$ 4,69	R\$ 9,38	R\$ 18,76
Par de luvas de PVC cano longo, 60cm, áspera. Marca de referência Indacol, Promat ou equivalente	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80	R\$ 139,60
Protetor facial em policarbonato incolor de 24cm de largura por 40cm de altura.	2	R\$ 16,91	R\$ 33,82	R\$ 67,64
Respirador descartável de meia peça facial, com nível de proteção PFF2 sem válvula	2	R\$ 2,29	R\$ 4,58	R\$ 9,16
Macacão de saneamento completo com capuz (macacão de segurança, confeccionado em tela de poliéster revestida de PVC em ambas as faces KP400, capuz com cordão para ajuste, mangas compridas, fechamento frontal através de zíper de plástico e velcro, costuras através de solda eletrônica	1	R\$ 99,75	R\$ 99,75	R\$ 199,50
Par de botas de PVC pretas, cano médio, sem forro	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00
Par de botinas de segurança sem biqueira, com elástico	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
Avental impermeável 1,20x0,70m	1	R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 17,20
Total anual				R\$ 537,86
Total mensal				R\$ 44,82

EPIs AR CONDICIONADO - OFICIAL MECÂNICO				
Tipo de EPI	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
Par de calçado de segurança para eletricitista. Marca de referência: Fujiwara, Marluvas ou equivalente	1	R\$ 46,99	R\$ 46,99	R\$ 93,98
Par de luvas de segurança com palma pigmentada	1	R\$ 2,69	R\$ 2,69	R\$ 5,38
Par de luvas para solda	1	R\$ 48,14	R\$ 48,14	R\$ 96,28
Par de luvas de segurança para baixa tensão, CA: 500V / CC: 750V. Marca de referência: SIG, Orion ou equivalente	1	R\$ 204,90	R\$ 204,90	R\$ 409,80
Par de luvas de cobertura em vaqueta, para proteger a luva de segurança de baixa tensão. Marca de referência: SIG, Orion ou equivalente	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 64,00
Talabarte de segurança, 2 mosquetões travam dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia	1	R\$ 291,90	R\$ 291,90	R\$ 583,80
Trava quedas em aço para corda de 12mm, extensor de 25 x 300mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	1	R\$ 203,86	R\$ 203,86	R\$ 407,72
Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas	1	R\$ 389,90	R\$ 389,90	R\$ 779,80
Total anual				R\$ 2.440,76
Total mensal				R\$ 203,40

EPIs MARCENARIA				
Tipo de EPI	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
Par de luvas em neoprene com 3 dedos vazados. Marca de referência: Irwin ou equivalente	2	R\$ 201,90	R\$ 403,80	R\$ 807,60
Par de luvas de couro com palma em vaqueta, punho 20 cm	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
Avental de segurança confeccionado em raspa de couro sem emenda e sem costura - tamanho único	1	R\$ 21,90	R\$ 21,90	R\$ 43,80
Protetor facial em policarbonato incolor de 24cm de largura por 40cm de altura.	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 37,80
Respirador descartável de meia peça facial, com nível de proteção PFF2 sem válvula	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50	R\$ 229,00
Máscara com carvão ativado. Marca de referência 3M modelo 8713 ou equivalente	6	R\$ 11,20	R\$ 67,20	R\$ 134,40
Protetor auricular de inserção, tipo plug, em silicone, com atenuação de no mínimo 18 (dezoito) decibéis	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00	R\$ 42,00
Protetor auditivo tipo concha, atenuação 21 dB	1	R\$ 45,10	R\$ 45,10	R\$ 90,20
Total anual				R\$ 1.420,80
Total mensal				R\$ 118,40

EPIs AJUDANTE APOIO GERAL				
Tipo de EPI	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
Par de luvas de couro com palma em vaqueta, punho 20 cm	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
Total				R\$ 36,00

Total mensal	R\$ 3,00
---------------------	-----------------

EPIs LAVADOR				
Tipo de EPI	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
Par de luvas de Látex antiderrapante, forro C/PO, punho médio, proteção química	2	R\$ 16,58	R\$ 33,16	R\$ 66,32
Avental impermeável 1,20x0,70m	1	R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 17,20
Total anual				R\$ 83,52
Total mensal				R\$ 6,96

EPIs JARDINEIRO				
Tipo de EPI	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
Protetor facial de tela com ajuste	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50	R\$ 95,00
Par de perneira em PVC, proteção contra animais peçonhentos, fechamento em velcro	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90	R\$ 49,80
Avental para jardinagem, confeccionado em algodão, com dois bolsos	1	R\$ 82,84	R\$ 82,84	R\$ 165,68
Par de luvas multitalo confeccionada em algodão, punho com elástico	4	R\$ 3,69	R\$ 14,76	R\$ 29,52
Protetor auditivo tipo concha, atenuação 21 dB	1	R\$ 45,10	R\$ 45,10	R\$ 90,20
Total				R\$ 430,20
Total mensal				R\$ 35,85

EPIs PEDREIRO				
Tipo de EPI	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Anual
Par de luvas de couro com palma em vaqueta, punho 20 cm	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
Protetor auditivo tipo concha, atenuação 21 dB	1	R\$ 45,10	R\$ 45,10	R\$ 90,20
Total				R\$ 126,20
Total mensal				R\$ 10,52

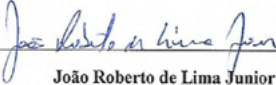
EPIs SERRALHEIRO				
Tipo de EPI	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Semestre	Valor Total
Par de luvas de couro com palma em vaqueta, punho 20 cm	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
Protetor facial em policarbonato incolor de 24cm de largura por 40cm de altura.	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 37,80
Protetor auricular de inserção, tipo plug, em silicone, com atenuação de no mínimo 18 (dezoito) decibéis	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 4,20
Respirador semi facial para 01 filtro	1	R\$ 15,08	R\$ 15,08	R\$ 30,16
Protetor auditivo tipo concha, atenuação 21 dB	1	R\$ 45,10	R\$ 45,10	R\$ 90,20
Máscara de Solda com escurecimento automático e regulagem	1	R\$ 94,80	R\$ 94,80	R\$ 189,60
Total				R\$ 387,96
Total mensal				R\$ 32,33

FERRAMENTAL (LISTA NÃO EXAUSTIVA)						IN RFB Nº 1700/2017 Anexo III Capítulo 82		
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total	Vida útil (anos)	Taxa Anual de depreciação	Valor Anual
1	Alavanca 1" x 1,80m	und	1	R\$ 154,12	R\$ 154,12	5	20%	R\$ 30,82
2	Alicate amperímetro digital para 1000A -	und	2	R\$ 197,33	R\$ 394,66	5	20%	R\$ 78,93
3	Alicate chato com cabo isolado 6"	und	2	R\$ 75,80	R\$ 151,60	5	20%	R\$ 30,32
4	Alicate Coaxial - RG 58/59/62/72	und	1	R\$ 144,90	R\$ 144,90	5	20%	R\$ 28,98
5	Alicate Crimpar RJ45 Cat5 Cat6 tipo AMP	und	2	R\$ 255,83	R\$ 511,66	5	20%	R\$ 102,33
6	Alicate de bico aço cromado cabo isolado p/ 1000 v.	und	2	R\$ 45,98	R\$ 91,96	5	20%	R\$ 18,39
7	Alicate de bico fino com prot. P/1000v 6"	und	2	R\$ 40,99	R\$ 81,98	5	20%	R\$ 16,39
8	Alicate de corte diagonal aço cromado cabo isolado 6" p/ 1000 v	und	2	R\$ 71,92	R\$ 143,84	5	20%	R\$ 28,76
9	Alicate de prensa terminais (mc3,mc4)	und	2	R\$ 349,99	R\$ 699,98	5	20%	R\$ 139,99
10	Alicate de pressão 10"	und	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00	5	20%	R\$ 8,80
11	Alicate de Pressão 12"	und	1	R\$ 378,22	R\$ 378,22	5	20%	R\$ 75,64
12	Alicate desencapador (2,5 a 6mm²)	und	2	R\$ 104,90	R\$ 209,80	5	20%	R\$ 41,96
13	Alicate para crimpar cabo coaxial	und	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00	5	20%	R\$ 7,80
14	Alicate prensa terminais com catraca até 6mm²	und	1	R\$ 152,34	R\$ 152,34	5	20%	R\$ 30,46
15	Alicate universal 8" profissional aço cromado cabo isolado.	und	4	R\$ 41,27	R\$ 165,08	5	20%	R\$ 33,01
16	Alicate universal com proteção p/1000v 8"	und	8	R\$ 48,40	R\$ 387,20	5	20%	R\$ 77,44

17	Aparador de grama 1500W	und	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80	5	20%	R\$ 75,96
18	Arco de serra regulável 10 a 12"	und	2	R\$ 86,16	R\$ 172,32	5	20%	R\$ 34,46
19	Cavadeira articulada 180cm	und	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90	5	20%	R\$ 19,98
20	Chave de Corrente Cap. 4"	und	1	R\$ 217,71	R\$ 217,71	5	20%	R\$ 43,54
21	Chave de fenda ¼ x5"	und	4	R\$ 9,85	R\$ 39,40	5	20%	R\$ 7,88
22	Chave de fenda ¼ x6"	und	4	R\$ 9,04	R\$ 36,16	5	20%	R\$ 7,23
23	Chave de Fenda 12" BELZER	und	3	R\$ 22,14	R\$ 66,42	5	20%	R\$ 13,28
24	Chave de fenda 1x8 x5"	und	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60	5	20%	R\$ 6,32
25	Chave de fenda 5/16x10	und	1	R\$ 16,52	R\$ 16,52	5	20%	R\$ 3,30
26	Chave de fenda de 1/4 x 4"	und	3	R\$ 10,82	R\$ 32,46	5	20%	R\$ 6,49
27	Chave de fenda de 1/4" x 6"	und	4	R\$ 7,81	R\$ 31,24	5	20%	R\$ 6,24
28	Chave de fenda de 1/4" x 8"	und	4	R\$ 8,28	R\$ 33,12	5	20%	R\$ 6,62
29	Chave de fenda de 1/4x5"	und	1	R\$ 7,73	R\$ 7,73	5	20%	R\$ 1,54
30	Chave de fenda de 1/8 x 5"	und	3	R\$ 5,57	R\$ 16,71	5	20%	R\$ 3,34
31	Chave de fenda de 3/16 x 5"	und	1	R\$ 6,26	R\$ 6,26	5	20%	R\$ 1,25
32	Chave de fenda de 3/16" x 6"	und	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50	5	20%	R\$ 3,90
33	Chave de fenda de 5/16 x 10"	und	1	R\$ 12,93	R\$ 12,93	5	20%	R\$ 2,58
34	Chave de fenda philips 1/4 x 4"	und	4	R\$ 7,89	R\$ 31,56	5	20%	R\$ 6,31
35	Chave de fenda philips 1x8 x3"	und	4	R\$ 6,44	R\$ 25,76	5	20%	R\$ 5,15
36	Chave de fenda philips 3/16 x 4"	und	4	R\$ 8,69	R\$ 34,76	5	20%	R\$ 6,95
37	Chave de fenda philips 3/16 x3"	und	4	R\$ 7,46	R\$ 29,84	5	20%	R\$ 5,96
38	Chave de grifo de 18"	und	2	R\$ 81,13	R\$ 162,26	5	20%	R\$ 32,45
39	Chave de teste digital com display.	und	2	R\$ 13,49	R\$ 26,98	5	20%	R\$ 5,39
40	Chave inglesa 6"	und	1	R\$ 40,30	R\$ 40,30	5	20%	R\$ 8,06
41	Chave inglesa 8"	und	1	R\$ 14,31	R\$ 14,31	5	20%	R\$ 2,86
42	Chave philips 1/4x4"	und	4	R\$ 7,62	R\$ 30,48	5	20%	R\$ 6,09
43	Chave philips 1/4x6"	und	4	R\$ 8,69	R\$ 34,76	5	20%	R\$ 6,95
44	Chave philips 3/16x6"	und	4	R\$ 7,55	R\$ 30,20	5	20%	R\$ 6,04
45	Chave philips 1/8" x 2"	und	4	R\$ 9,07	R\$ 36,28	5	20%	R\$ 7,25
46	Chave philips 3/16" x 3"	und	4	R\$ 7,46	R\$ 29,84	5	20%	R\$ 5,96
47	Chave philips 3/16" x 4"	und	4	R\$ 8,14	R\$ 32,56	5	20%	R\$ 6,51
48	Chave philips 3/16x 5"	und	4	R\$ 7,34	R\$ 29,36	5	20%	R\$ 5,87
49	Chave philips 3/16x5"	und	1	R\$ 7,34	R\$ 7,34	5	20%	R\$ 1,46
50	Chave philips 5/16x10"	und	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50	5	20%	R\$ 4,30
51	Chave philips cotoco 1/4" x 1.1/2"	und	4	R\$ 7,57	R\$ 30,28	5	20%	R\$ 6,05
52	Chave philips de 1/4 x 5"	und	1	R\$ 7,62	R\$ 7,62	5	20%	R\$ 1,52
53	Chave philips de 1/8 x 5"	und	1	R\$ 7,15	R\$ 7,15	5	20%	R\$ 1,43
54	Colher para pedreiro 8"	und	2	R\$ 28,24	R\$ 56,48	5	20%	R\$ 11,29
55	Corta tubos comprimento de 3-32mm	und	1	R\$ 120,56	R\$ 120,56	5	20%	R\$ 24,11
56	Desempenadeira de Aço Inox 12x30cm	und	2	R\$ 24,41	R\$ 48,82	5	20%	R\$ 9,76
57	Desempenadeira plastica lisa 18x30cm	und	2	R\$ 12,48	R\$ 24,96	5	20%	R\$ 4,99
58	Enxada larga 2.5 com cabo de madeira com 145cm	und	4	R\$ 39,90	R\$ 159,60	5	20%	R\$ 31,92
59	Escada de aço extensível 7 degraus	und	4	R\$ 239,90	R\$ 959,60	5	20%	R\$ 191,92
60	Escada de aço, 5 degraus, dobrável, degrau antiderrapantes	und	5	R\$ 248,56	R\$ 1.242,80	5	20%	R\$ 248,56
61	Esmeril Bancada 360W 6" 1/2cv	und	1	R\$ 189,99	R\$ 189,99	5	20%	R\$ 37,99
62	Esmerilhadeira Industrial 9" 6500 RPM BOSCH	und	1	R\$ 599,90	R\$ 599,90	5	20%	R\$ 119,98
63	Espátula Plástica 150x80mm	und	4	R\$ 4,75	R\$ 19,00	5	20%	R\$ 3,80
64	Espátulas em Inox cabo de madeira 10 cm	und	5	R\$ 7,37	R\$ 36,85	5	20%	R\$ 7,37
65	Espátulas em Inox cabo de madeira 12cm	und	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50	5	20%	R\$ 9,90
66	Esquadro aço carbono 30 cm	und	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60	5	20%	R\$ 18,32
67	Estilete Emborrachado Profissional 18mm	und	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00	5	20%	R\$ 39,80
68	Ferramenta de Inserção Patch Panel	und	1	R\$ 13,19	R\$ 13,19	5	20%	R\$ 2,63
69	Ferro de solda 100 W 2	und	1	R\$ 91,11	R\$ 91,11	5	20%	R\$ 18,22
70	Ferro de solda 60W	und	3	R\$ 21,62	R\$ 64,86	5	20%	R\$ 12,97
71	Flangeadores Capacidade de 1/8 à 1.1/8"	und	2	R\$ 455,91	R\$ 911,82	5	20%	R\$ 182,36
72	Forcado para cascalho, 10 dentes, cabo de madeira 74cm	und	2	R\$ 76,90	R\$ 153,80	5	20%	R\$ 30,76
73	Furadeira impacto a Bateria 20V com carregador Ref: Dewalt	und	5	R\$ 859,00	R\$ 4.295,00	5	20%	R\$ 859,00
74	Furadeira impacto a cabo 750w variável e reversível	und	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	5	20%	R\$ 210,00
75	Identificador de Cabo Ref: MTC-183 Minipa	und	2	R\$ 217,55	R\$ 435,10	5	20%	R\$ 87,02
76	Jodo de Chave canhão de 6 a 13 mm cano longo	und	2	R\$ 109,72	R\$ 219,44	5	20%	R\$ 43,88
77	Jogo Bits para parafusadeira 25pcs Ref: Bosch	und	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50	5	20%	R\$ 49,90
78	Jogo chave allen 13 peças Ref: Irwin	und	2	R\$ 53,60	R\$ 107,20	5	20%	R\$ 21,44
79	Jogo chave cotoco fenda 3.16" x 1.1/2" e 1.4" x 1.1/2" e philips: 3.16" x 1.1/2" e 1/4" x 1.1/2"	und	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80	5	20%	R\$ 15,96

80	Jogo chave de estria de 1/4 a 1.1/4"	und	2	R\$ 194,16	R\$ 388,32	5	20%	R\$ 77,66
81	Jogo chave Grifo completo 08-10-12-14-18"	und	1	R\$ 269,80	R\$ 269,80	5	20%	R\$ 53,96
82	Jogo de brocas aço rápido 1 a 13mm	und	10	R\$ 59,99	R\$ 599,90	5	20%	R\$ 119,98
83	Jogo de brocas chata para madeira 6 peças de 3/8-1/2-5/8-3/4-7/8-1"	und	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	5	20%	R\$ 5,98
84	Jogo de brocas para concreto 3 a 10mm	und	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00	5	20%	R\$ 69,80
85	Jogo de brocas para madeira 3 a 10mm	und	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80	5	20%	R\$ 63,96
86	Jogo de calibres de folgas de 0.05 - 1.00 mm 20 lâminas	und	2	R\$ 33,39	R\$ 66,78	5	20%	R\$ 13,35
87	Jogo de chave allen de 1/8" à 1/2"	und	2	R\$ 49,79	R\$ 99,58	5	20%	R\$ 19,91
88	Jogo de chave Boca completo 1/4" a 1.1/4"	und	5	R\$ 217,55	R\$ 1.087,75	5	20%	R\$ 217,55
89	Jogo de Chave canhão (6 a 14)	und	4	R\$ 158,90	R\$ 635,60	5	20%	R\$ 127,12
90	Jogo de Chave combinada 6 a 22mm	und	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80	5	20%	R\$ 23,96
91	Jogo de Chave TORX com 12 Peças	und	2	R\$ 131,80	R\$ 263,60	5	20%	R\$ 52,72
92	Jogo de lima bastarda 8"	und	5	R\$ 70,27	R\$ 351,35	5	20%	R\$ 70,27
93	Jogo de saca pino paralelo 6 peças	und	1	R\$ 130,60	R\$ 130,60	5	20%	R\$ 26,12
94	Jogo de serra copo bi metálicas 15 peças 16-19-22-25-32-35-38-44-51-57-64-76mm	und	4	R\$ 529,89	R\$ 2.119,56	5	20%	R\$ 423,91
95	Jogo de serra copo para gesso, madeira e PVC 15 peças 3-2.1/2-2.1/4-2-1.3/4-1.1/2-1.3/8-1.1/4-1.1/8-1-7/8-3/4	und	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00	5	20%	R\$ 78,40
96	Jogo de Tarracha de 1/2" à 2" 6 peças	und	1	R\$ 1.218,01	R\$ 1.218,01	5	20%	R\$ 243,60
97	Jogo de trinchas cerda mista com 6 unidades - 1/2"-3/4"-1"-2"-2.1/2-3"	und	6	R\$ 40,30	R\$ 241,80	5	20%	R\$ 48,36
98	Jogo de vazador completo 12 peças Ref: Rocast	und	2	R\$ 77,52	R\$ 155,04	5	20%	R\$ 31,00
99	Jogo formão 4 peças aço cromo de 1/4-1/2-23/22-15/16"	und	1	R\$ 73,57	R\$ 73,57	5	20%	R\$ 14,71
100	Jogo soquete e Chave catraca (jogo completo)	und	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80	5	20%	R\$ 15,96
101	Kit saca polias, 3 garras, 100-150-200-250mm	und	2	R\$ 269,92	R\$ 539,84	5	20%	R\$ 107,96
102	Lanternas tática LED	und	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90	5	20%	R\$ 19,98
103	Lima redonda 12" cabo emborrachado	und	2	R\$ 51,90	R\$ 103,80	5	20%	R\$ 20,76
104	Lixadeira angular 7"	und	2	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00	5	20%	R\$ 282,40
105	Maçarico para Impermeabilização	und	1	R\$ 113,91	R\$ 113,91	5	20%	R\$ 22,78
106	Marreta de 3Kg cabo de madeira	und	6	R\$ 49,70	R\$ 298,20	5	20%	R\$ 59,64
107	Marreta de 5Kg cabo de madeira	und	2	R\$ 69,07	R\$ 138,14	5	20%	R\$ 27,62
108	Marreta de borracha 800g cabo de madeira	und	2	R\$ 80,13	R\$ 160,26	5	20%	R\$ 32,05
109	Martelo bola 200g	und	1	R\$ 35,99	R\$ 35,99	5	20%	R\$ 7,19
110	Martelo de unha 18mm	und	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50	5	20%	R\$ 21,90
111	Martelo de unha 25mm	und	5	R\$ 47,90	R\$ 239,50	5	20%	R\$ 47,90
112	Morsa/torno de bancada 6"	und	2	R\$ 209,90	R\$ 419,80	5	20%	R\$ 83,96
113	Multímetro digital com teste de continuidade	und	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80	5	20%	R\$ 27,96
114	Nível bolha de mão em alumínio 30cm	und	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60	5	20%	R\$ 23,92
115	Pá de bico com cabo de madeira 120cm	und	4	R\$ 44,90	R\$ 179,60	5	20%	R\$ 35,92
116	Pá de bico pequena com cabo de madeira 45cm	und	1	R\$ 29,38	R\$ 29,38	5	20%	R\$ 5,87
117	Paquímetro 150mm DIGITAL	und	3	R\$ 74,90	R\$ 224,70	5	20%	R\$ 44,94
118	Parafusadeira e furadeira com cabo de 4 metros	und	2	R\$ 282,31	R\$ 564,62	5	20%	R\$ 112,92
119	Pé de Cabra aço forjado 36"x19mm	und	2	R\$ 82,01	R\$ 164,02	5	20%	R\$ 32,80
120	Peneira areia, 55cm aro redondo em madeira	und	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80	5	20%	R\$ 15,96
121	Pente em alumínio para aletas e serpentinas	und	1	R\$ 19,34	R\$ 19,34	5	20%	R\$ 3,86
122	Picareta estreita com cabo de madeira 90cm	und	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80	5	20%	R\$ 23,96
123	Pistola par apintura alta pressão	und	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	5	20%	R\$ 92,00
124	Ponteiro de aço forjado de 250x19mm com protetor	und	4	R\$ 34,50	R\$ 138,00	5	20%	R\$ 27,60
125	Prumo de face 1000g	und	4	R\$ 36,65	R\$ 146,60	5	20%	R\$ 29,32
126	Rádio comunicador alcance de até 56 km, 22 canais	und	18	R\$ 324,74	R\$ 5.845,32	5	20%	R\$ 1.169,06
127	Rebitador	und	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00	5	20%	R\$ 17,40
128	Rebitador tipo alavanca	und	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90	5	20%	R\$ 19,98
129	Régua de alumínio para pedreiro 2m	und	3	R\$ 37,90	R\$ 113,70	5	20%	R\$ 22,74
130	Riscador de formica cabo de madeira	und	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60	5	20%	R\$ 18,32
131	Serrote profissional 18" cabo em madeira	und	6	R\$ 30,89	R\$ 185,34	5	20%	R\$ 37,06
132	Sugador de solda	und	4	R\$ 23,13	R\$ 92,52	5	20%	R\$ 18,50
133	Talhadeira 12" com protetor	und	6	R\$ 37,50	R\$ 225,00	5	20%	R\$ 45,00
134	Tesoura Aviação Reta 10"	und	3	R\$ 92,28	R\$ 276,84	5	20%	R\$ 55,36
135	Tesoura de poda para jardim	und	3	R\$ 18,90	R\$ 56,70	5	20%	R\$ 11,34
136	Tesourão de poda extensível 46,5 a 78cm	und	2	R\$ 136,21	R\$ 272,42	5	20%	R\$ 54,48
137	Trena 8m	und	4	R\$ 38,99	R\$ 155,96	5	20%	R\$ 31,19
138	Trena de 10m	und	4	R\$ 27,99	R\$ 111,96	5	20%	R\$ 22,39
139	Trena de 5m	und	12	R\$ 6,43	R\$ 77,16	5	20%	R\$ 15,43
140	Trena longa aberta 50 metros x 10mm	und	2	R\$ 29,08	R\$ 58,16	5	20%	R\$ 11,63
141	Ventosa dupla 100kg	und	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60	5	20%	R\$ 47,92
VALOR TOTAL					R\$ 40.139,58			R\$ 8.027,59


CUSTOS UNITÁRIOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
Item	Objeto	Unidade de medida	Quant	Valor Unitário	Valor Anual
1	MANUTENÇÃO INTEGRAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSERVAÇÃO DO GRUPO GERADOR	mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
1.1	Manutenção corretiva	und	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
2	MANUTENÇÃO INTEGRAL E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ELEVADORES	mês	12	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO				
3.1	Cópia de chave simples	und	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
3.2	Cópia de chave de cabeça plástica para veículo	und	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
3.3	Abertura de fechadura	und	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3.4	Troca de segredo de fechadura	und	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
3.5	Modelagem de fechadura	und	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
3.6	Conserto de fechadura	und	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
3.7	Mestragem de fechadura	und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
3.8	Extração de chave quebrada em fechadura	und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
3.9	Abertura e troca de segredo de cilindro de fechadura de veículo	und	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
3.10	Abertura e troca de segredo de cofre	und	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
	Subtotal do item de serviços de Chaveiro				R\$ 1.940,00
4	MANUTENÇÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE UPS (Uninterruptible Power Supply)	mês	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
5	MANUTENÇÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL 1.2				R\$ 6.501,25	R\$ 71.000,00
1- Os valores mensal e anual da linha "Subtotal 1.2" deverão ser transferidos para o subitem 1.2 da Tabela 1					
2- Os valores mensais dos subitens unitários correspondem a 1/12 (um doze avos) do valor total anual;					
3- Os valores anuais dos subitens correspondem ao produto do valor unitário e do quantitativo total;					


 João Roberto de Lima Junior
 JC Diehl Soluções em Engenharia Administração e Serviços

CUSTOS UNITÁRIOS MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
Item	Objeto	Unidade de medida	Quant. (A)	Valor Unt (B)	BDI (C)	Valo
1	Materiais e peças de reposição	anual	1,00	R\$ 463.234,00	16,57%	R\$:
SUBTOTAL 1.3						R\$ 5

- 1- Para formação da proposta, a proponente deverá considerar:
 Coluna "Valor Unitário (B)" = valor anual estimado pela proponente para utilização durante os 12 meses de contrato;
 Coluna "BDI (C)" = Porcentagem do BDI ofertado pela proponente;
 Coluna "Valor Total (D)" = A*B*(1+C).
 2- O valor da linha "Subtotal 1.3" corresponde ao custo anual que deverá ser preenchido no subitem 1.3 da Tabela 8 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL;
 3- Para preenchimento do "Valor Mensal" no subitem 1.3 da Tabela 8 deverá ser considerado o equivalente a 1/12 do "Custo Anual".

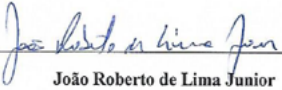
CUSTOS UNITÁRIOS MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
Item	Objeto	Unidade de medida	base estimativa	% desconto	Valor ofertado pela empresa
1	Materiais e peças de reposição	anual	R\$ 694.071,72	22,20%	R\$ 539.999,97
SUBTOTAL 1.3					R\$ 539.999,97
1- O valor da linha "Subtotal 1.3" corresponde ao custo anual que deverá ser preenchido no subitem 1.3 da Tabela 1					


João Roberto de Lima Junior

JC Diehl Soluções em Engenharia Administração e Serviços

CUSTOS UNITÁRIOS SERVIÇOS EVENTUAIS						
Item	Objeto	Unidade de medida	Quant. (A)	Valor Unt (B)	BDI (C)	Valor Total (D)
1	Serviços eventuais	anual	1,00	R\$ 132.828,00	27,98%	R\$ 169.999,47
SUBTOTAL 1.4						R\$ 169.999,47
<p>1- Para formação da proposta, a proponente deverá considerar: Coluna "Valor Unitário (B)" = valor anual estimado pela proponente para utilização durante os 12 meses de contrato; Coluna "BDI (C)" = Porcentagem do BDI ofertado pela proponente; Coluna "Valor Total (D)" = A*B*(1+C). 2- O valor da linha "Subtotal 1.4" corresponde ao custo anual que deverá ser preenchido no subitem 1.3 da Tabela 8 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL; 3- Para preenchimento do "Valor Mensal" no subitem 1.4 da Tabela 8 deverá ser considerado o equivalente a 1/12 do "Custo Anual".</p>						

CUSTOS UNITÁRIOS SERVIÇOS EVENTUAIS					
Item	Objeto	Unidade de medida	base estimativa	% desconto	Valor ofertado pela empresa
1	Serviços eventuais	anual	226.284,96	24,90%	R\$ 169.942,20
SUBTOTAL 1.4					R\$ 169.942,20
<p>1- O valor da linha "Subtotal 1.4" corresponde ao custo anual que deverá ser preenchido no subitem 1.4 da Tabela 1.</p>					


João Roberto de Lima Junior

JC Diehl Soluções em Engenharia Administração e Serviços

COMPOSIÇÃO DO BDI - TABELA NÃO-DESONERADA

Empresas sujeitas ao regime de Incidência Cumulativa (LUCRO PRESUMIDO)

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
2	LUCRO (L)	7,40%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
4	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)	1,77%
04.1	Seguro+Garantia	0,80%
04.2	Risco	0,97%
5	TRIBUTOS (T)	10,15%
05.1	Cofins	3,00%
05.2	PIS	0,65%
05.3	ISS	2,00%
05.4	CPRB	4,50%
BDI (%):		27,98%

MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)	1,77%
03.1	Seguro+Garantia	0,80%
03.2	Risco	0,97%
4	TRIBUTOS (T)	8,15%
04.1	Cofins	3,00%
04.2	PIS	0,65%
04.3	CPRB	4,50%
BDI (%):		16,57%

EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	TRIBUTOS (T)	8,15%
01.1	Cofins	3,00%
01.2	PIS	0,65%
01.3	CPRB	4,50%
BDI (%):		8,87%

Fórmula do BDI

MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS	MATERIAIS	SERVIÇOS
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - T)} \right]$	$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DE) - 1}{(1 - T)} \right]$	$BDI = \left[\frac{1}{(1 - T)} \right]$

Em que:
AC = Taxa de Administração Central
SRG = Taxa de Seguros + Taxa de Riscos + Taxa de Garantias
DF = Taxa de Despesas Financeiras
L = Taxa de Lucro
T = Taxa de Tributos (PIS, Confins, ISS e CPRB)

Observações:

- Os parâmetros para taxas de BDI estão especificados no acórdão TCU 2622/2013 para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
- Os percentuais de PIS e COFINS devem ser indicados de acordo com sua situação tributária da empresa.
- Caso as licitantes trabalhem no regime de desoneração da folha de pagamento, deverão ser incluído na planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, instaurado pelo Conselho da Justiça Federal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a RECOLHER e dar a DESTINAÇÃO FINAL CORRETA dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sem ônus para o Conselho da Justiça Federal.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado os resíduos, conforme legislação vigente, estaremos sujeitos às penalidades cabíveis. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR
CNH n. 00205389160 - DETRAN-DF e CPF/MF n. 711.360.701-25



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 31/08/2021, às 15:55, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **JC DIEHL SOLUCOES E ENGENHARIA E SERVICOS registrado(a) civilmente como JOAO ROBERTO DE LIMA JUNIOR, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 16:10, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255471** e o código CRC **090E7EF6**.